PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 370, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

- Dispõe sôbre construções.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a construir as seguintes obras:

1 Ponte de cimento protendido nos Matos = = Cr$ 605.000.000

1 Ponte de cimento protendido no Areião ..... = Cr$ 605.000.000

Conclusão da ponte sôbre o Ribeirão da Mata ..... = Cr$ 250.000.000

1 Trevo anexo à Rodovia MG-1 ..... = Cr$ 315.000.000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 30 de dezembro de 1966.

Caetano do Azevedo Carvalho,
Prefeito Municipal.

Geraldo da Rocha,
Secretário.